ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Portaria nº 20/99.

Dispõe sobre licença maternidade à servidora gestante sem prejuízo da remuneração.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e

CONSIDERANDO que a servidora da Câmara Municipal ***Marilda Rodrigues da Silva Souza***, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Seção de Serviços Gerais, encontra-se gestante já estando na 35ª semana de gestação.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 993/94, de 27 de janeiro de 1994, em seu art. 89 **CAPUT,** prevê **LICENÇA À GESTANTE** por 120 dias, sem prejuízo da remuneração.

CONSIDERANDO finalmente que tanto a Constituição Federal, como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caçu, fixa a licença maternidade em 120 dias, sem contudo precisar data de início e fim dessa licença, resolveu baixar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade à servidora **Marilda Rodrigues da Silva Souza,** ocupante do cargo de Coordenadora de Seção de Serviços Gerais, desta Câmara Municipal, pelo prazo de 120 dias a partir desta data, sem prejuízo de sua remuneração.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de novembro de 1999.

Ver. ***Adair Purcena Guimarães***
Presidente